



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### LEI Nº 1.763/2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

06.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 -	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.365.0007.2028	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS 60% DO FUNDEB-INFANTIL		
-			
3.1.90.11.00 -	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
101 -	FUNDEB 60%	R	50.000,00
		\$	
3.1.90.13.00 -	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
101 -	FUNDEB 60%	R	10.000,00
		\$	

**Art. 2º** Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, a redução parcial da dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

06.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 -	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0007.2020	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS 60% DO FUNDEB		
-			
3.1.90.11.00 -	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
101 -	FUNDEB 60%	R	60.000,00
		\$	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em**  
16 de setembro de 2015.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**RODRIGO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito